

EDITAL EXTERNO PIBPG DO CNPq
PROCESSO SELETIVO – 2025/01
EDITAL N.º 49/2024 - PROPPEX

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, TORNA PÚBLICO o **Edital Externo do Processo Seletivo de cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**.

1 DO OBJETIVO

O Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) – tem por objetivo apoiar projetos Institucionais para Pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas Instituições de Ensino Superior (IESs) e nas Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), por meio da concessão de bolsas de mestrado e doutorado no País.

O presente edital visa orientar o processo de seleção e a distribuição de 01 (uma) cota, da modalidade Doutorado – GD, para o curso de doutorado do Programa de Pós-graduação Profissional em Indústria Criativa da Universidade Feevale, no período de 2025/01, e obedecerá ao previsto na Chamada CNPq nº 35/2023 - Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Mestrado e Doutorado – Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) – Ciclo 2024, à regulamentação interna da Instituição e aos critérios complementares constantes no presente edital.

2 DA DESTINAÇÃO DAS BOLSAS

A cota de bolsa será destinada ao curso denominado abaixo:

CURSO	NÚMERO DE COTAS
DOUTORADO PROFISSIONAL EM INDÚSTRIA CRIATIVA	1



A Comissão de Bolsas do curso de pós-graduação da Universidade Feevale contemplado com a cota é responsável pela definição de critérios e pela priorização de indicadores de produtividade destinados a orientar a avaliação dos(as) candidatos(as) e a distribuição da bolsa.

3 DO BENEFÍCIO

O apoio, no âmbito do PIBPG, dar-se-á nas seguintes condições:

3.1 Bolsa de Doutorado – GD, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, mais taxa de bancada no valor de R\$ 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Observações:

- a) As informações complementares sobre esta modalidade de bolsa (GD) pode ser encontrada no site do CNPq (https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades).
- b) O valor será repassado diretamente pelo CNPq na conta do(a) aluno(a) selecionado(a), conforme Edital e Instrumento contratual específico celebrado com o(a) aluno(a).
- c) O(a) aluno(a) beneficiado(a) com a cota de bolsa ficará isento(a) do pagamento de mensalidades durante o período regular do Curso (48 meses para o doutorado).

Observações:

1. O processo de seleção de bolsista(s) é atribuição da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação Profissional em Indústria Criativa.
2. A bolsa distribuída ao PPG deverá ser implantada até o dia 15 de abril de 2025 pela PROPPEX, mediante resultados do Processo Seletivo Complementar 2025/01.
3. Em caso de não preenchimento da bolsa, a mesma poderá ser designada para outro PPG, conforme prazos e condições estabelecidas no presente edital.



4 DA VIGÊNCIA

A bolsa e o auxílio para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, sem possibilidade de prorrogação após esse período.

5 DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias **21 de outubro e 18 de novembro de 2024, até as 22h**, pela internet, na página www.feevale.br/selecaostricto. Para inscrição, o candidato deverá marcar o Check box “Declaro estar ciente sobre conteúdo e sujeição concomitante aos editais de bolsa PROPPEX n.ºs 12, 49, 50 e 51 de 2024, disponíveis na página do curso.”

Poderão candidatar-se às bolsas os candidatos inscritos no Processo Seletivo do Doutorado Profissional em Indústria Criativa de 2025/01.

Os documentos apresentados no processo seletivo de 2025/01 serão válidos para o presente edital, não podendo ser anexados novos documentos.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Indústria Criativa da Universidade Feevale instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado, indicando os(as) selecionados(as) por ordem de classificação, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, e torná-lo público.

A classificação dos(as) candidatos(as) terá por base os critérios de seleção do curso de Doutorado Profissional em Indústria Criativa.

A divulgação do resultado da seleção de bolsistas ocorrerá no dia **16 de dezembro de 2024**, e será publicada na página do Edital.

7 DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A)

Exigir-se-á do(a) pós-graduando(a), para concessão de cota PIBPG CNPq:



- a) possuir aprovação para ingresso em um dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, elencados neste edital (cujo processo seletivo complementar finaliza as inscrições em 18 de novembro de 2024), com matrícula inicial em 2025/01;
- b) ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- c) não possuir vínculo empregatício¹;
- d) firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos na Chamada CNPq 35/2023;
- e) estar adimplente junto à Universidade Feevale.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

Exigir-se-á do(a) pós-graduando(a), para a manutenção de cota PIBPG CNPq:

- a) cumprir o regulamento do Programa PIBPG CNPq;
- b) manter o currículo Lattes atualizado;
- c) observar e cumprir as normas do CNPQ para o Programa de Bolsas PIBPG CNPq (disponível em https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades) e do Regimento do curso em que estiver matriculado;
- d) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela Universidade Feevale;
- e) entregar relatórios sempre que solicitado pela Comissão de Bolsas e Representante institucional do PIBPG CNPq frente ao CNPq;
- f) não reprovar em nenhuma disciplina do curso durante a sua vigência;
- g) realizar estágio de docência;
- h) não acumular a bolsa com outra de outros programas de fomento externo ou interno;

¹ A Portaria CNPq nº 997, de 15 de agosto de 2022, prevê em seu artigo 7, parágrafos 1 e 2, o seguinte:

- Poderá ser mantida a bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista.
- A manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor substituto.



i) não acumular o benefício com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico do CNPq;

j) estar regularmente matriculado(a) no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

k) dedicar-se às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprimento tempestivo do prazo máximo estabelecido para sua titulação que é de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado;

l) ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);

m) devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa.

9 CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO DA MODALIDADE GD

O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância dos requisitos do item 7 e 8 deste Edital ou se for constatada alguma circunstância em virtude da qual a concessão não teria ocorrido.

10 COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS

Programa de Pós-graduação Profissional em Indústria Criativa

Prof.^a Dr.^a Marta Rosecler Bez (Coordenadora do Curso e Presidente da Comissão)

Prof.^a Dr.^a Vanessa Amalia Dalpizol Valiati (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Mary Sandra Guerra Ashton (Representante Docente)

Prof. Dr. Sandra Portella Montardo (Representante Docente)

Amanda Conoratto Dias (Representante Discente)



11 DISPOSIÇÕES GERAIS

Mediante a inscrição, o(a) candidato(a) declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsa do Curso.

12 INFORMAÇÕES

Secretaria de Pós-Graduação Stricto Sensu

Fone: +55 51 3586.8800 | ramal 6514

WhatsApp +55 51 3597.5866

E-mail: strictosensu@feevale.br

Site: www.feevale.br/selecaostricto

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h15 às 22h.

Novo Hamburgo, 15 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Fernando Rosado Spilki
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

